PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de alunos universitários do Município de Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar condições adequadas de deslocamento aos estudantes universitários residentes no Município de Rancho Queimado que frequentam cursos de graduação em outros municípios. A oferta de cursos de ensino superior no Município é limitada, fazendo com que os estudantes necessitem se deslocar para cidades próximas onde estão localizadas as instituições de ensino.
2.2. A ausência de um serviço de transporte adequado pode dificultar o acesso e a frequência dos estudantes às aulas e demais atividades acadêmicas, podendo comprometer a continuidade de sua formação. Essa situação é agravada pela extensão territorial do Município, predominantemente composta por áreas rurais, pela dispersão dos estudantes e pelos diferentes horários de início e término das aulas.
2.3. O Município, por sua vez, não dispõe de veículos e servidores em quantidade suficiente para atender adequadamente essa demanda, considerando a necessidade de conciliar os deslocamentos dos estudantes com os demais serviços públicos municipais. Além disso, muitos estudantes não possuem condições financeiras para arcar individualmente com os custos de transporte, tais como combustível, manutenção e demais despesas relacionadas ao deslocamento para outros municípios.
2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de medidas que possibilitem o deslocamento regular dos estudantes até as instituições de ensino, contribuindo para garantir condições mais adequadas de acesso à educação superior e evitando que dificuldades relacionadas ao transporte ou à capacidade financeira das famílias constituam impedimento para a continuidade dos estudos.

3. SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Preço unitário máximo R$	Preço total máximo R$
1	Transporte universitário para estudantes residentes no Município	55.200	Km	8,52	470.304,00
Preço máximo total: R$ 470.304,00 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e quatro reais)					

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O transporte deverá programar cronograma de horários de modo que os alunos/passageiros cheguem ao destino com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do início das aulas.
4.2. O veículo a ser utilizado no transporte dos alunos pelo licitante vencedor deverá possuir todos os equipamentos e requisitos de segurança exigidos pela legislação e pelas normas que regem o transporte universitário, incluindo, quando aplicável: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo; cintos de segurança em número igual à lotação;

demais requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e pelos demais órgãos competentes.

4.2**.** A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada e regularizada perante o Sistema de Inspeção Estadual – SIE, ou perante o sistema oficial que venha a substituí-lo, quando exigível para a atividade de transporte objeto da contratação, mantendo sua situação cadastral regular durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução dos serviços. A comprovação do cadastro e de sua regularidade deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração.

4.4. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente registrados e autorizados no Sistema de Inspeção Estadual – SIE, ou no sistema oficial que venha a substituí-lo, quando exigível, devendo permanecer regulares durante toda a execução dos serviços.

4.5. Os veículos utilizados no transporte universitário deverão possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação, devendo a contratada substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar o limite estabelecido, por outro que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

4.6. Os veículos utilizados no transporte universitário deverão atender às disposições de acessibilidade previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 13.146/2015 e na Resolução CONTRAN nº 961/2022, quando houver necessidade de atendimento a alunos com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesses casos, deverá ser disponibilizado veículo compatível com a necessidade do aluno, equipado com os dispositivos e adaptações de acessibilidade exigidos para garantir condições adequadas de embarque, desembarque, acomodação e transporte seguro, conforme o tipo de veículo e as normas técnicas aplicáveis.

4.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação completa e atualizada do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) na prestação dos serviços, incluindo, conforme aplicável, CRLV-e, comprovante de registro e licenciamento, comprovante de inspeção, documentação relativa ao registro/autorização no SIE e demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte universitário, bem como a documentação comprobatória de regularidade dos seguros exigidos neste Termo de Referência.

4.8. A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, que dispõe de motorista(s) apto(s) à execução dos serviços, mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo do condutor com a empresa, podendo este ser empregado regularmente contratado, integrante do quadro de funcionários, sócio da empresa ou outra forma de vínculo juridicamente admitida.

4.9. O(s) motorista(s) responsável(is) pela condução dos veículos deverá(ão) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH de categoria D ou superior, com a observação EAR – Exerce Atividade Remunerada. A comprovação deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.10. A comprovação do vínculo do motorista poderá ser realizada mediante apresentação de registro no eSocial/Carteira de Trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil que demonstre de forma inequívoca a disponibilidade do profissional para a execução do objeto, conforme a natureza do vínculo.

4.11. Caso a empresa possua mais de 1 (um) veículo, deverá apresentar a documentação de cada veículo utilizado na prestação dos serviços, inclusive os respectivos seguros, para conferência e arquivamento no processo. Considerando que nem sempre serão transportados os 29 (vinte e nove) alunos, podendo haver número inferior de passageiros, a empresa poderá utilizar o veículo com capacidade compatível com a demanda da respectiva rota, desde que o veículo esteja devidamente regularizado e atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

4.12. O licitante vencedor será obrigado a manter seguro de responsabilidade civil, através de seguradora idônea e autorizada pela SUSEP, com as seguintes coberturas mínimas: responsabilidade civil causada a terceiros, sendo danos materiais de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais de R$ 100.000,00 (cem mil reais); dano moral, sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para passageiros e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para terceiros não transportados; e acidentes pessoais para tripulante e passageiros, no mínimo no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para cada pessoa. A Ata de Registro de Preços será formalizada somente após a apresentação da respectiva apólice de seguro.

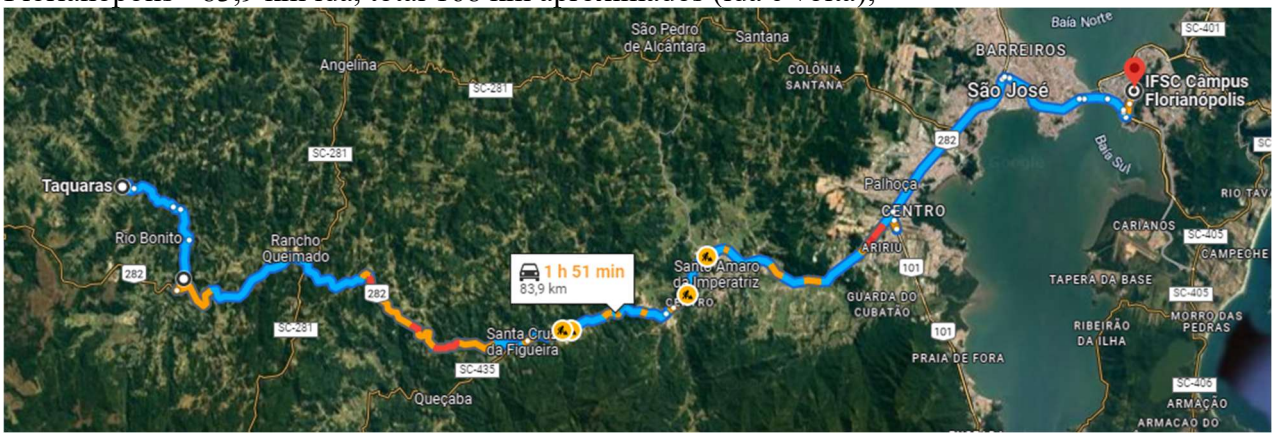
4.13. Em caso de corridas simultâneas, com utilização de mais de 1 (um) veículo para atendimento da mesma demanda, será computada somente a quilometragem correspondente a 1 (uma) rota, ou seja, de 1 (um) veículo.

4.14. Caso o veículo deixe de realizar determinada rota por não haver necessidade de transporte de passageiros, os quilômetros correspondentes àquela rota deverão ser descontados. Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverá ser apresentado relatório contendo os quilômetros efetivamente rodados, sendo que a ausência do referido relatório impossibilitará o pagamento até a sua apresentação.

4.15. As rotas do veículo serão as seguintes:

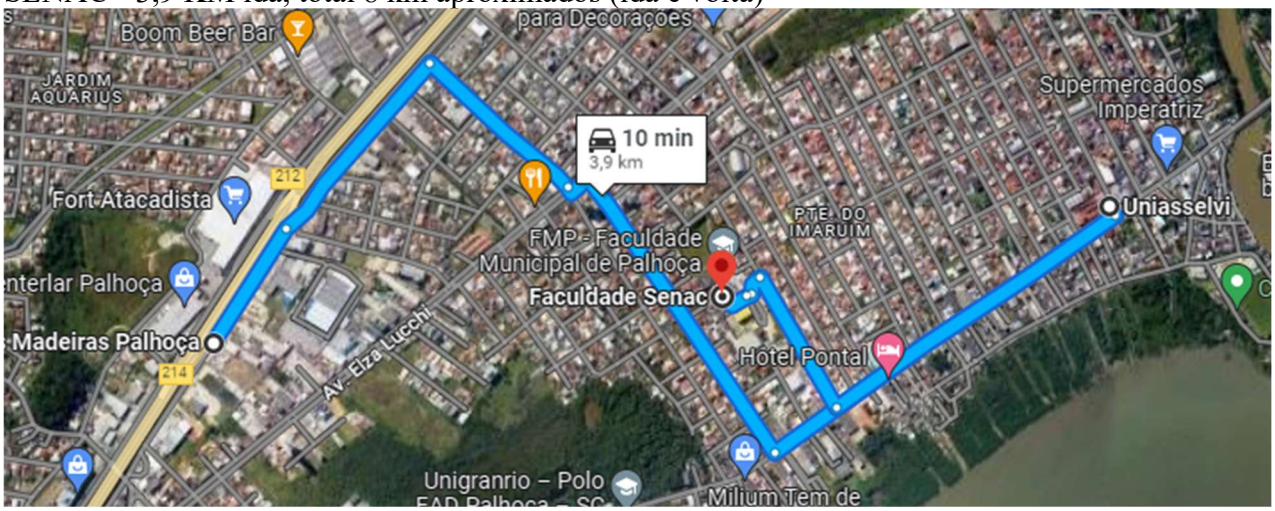
Rota Principal

Saída da Praça de Taquaras passando pelo Rio dos Quatis, BR 282, BR 101 e Via Expressa até IFSC Florianópolis - 83,9 km ida, total 168 km aproximados (ida e volta);

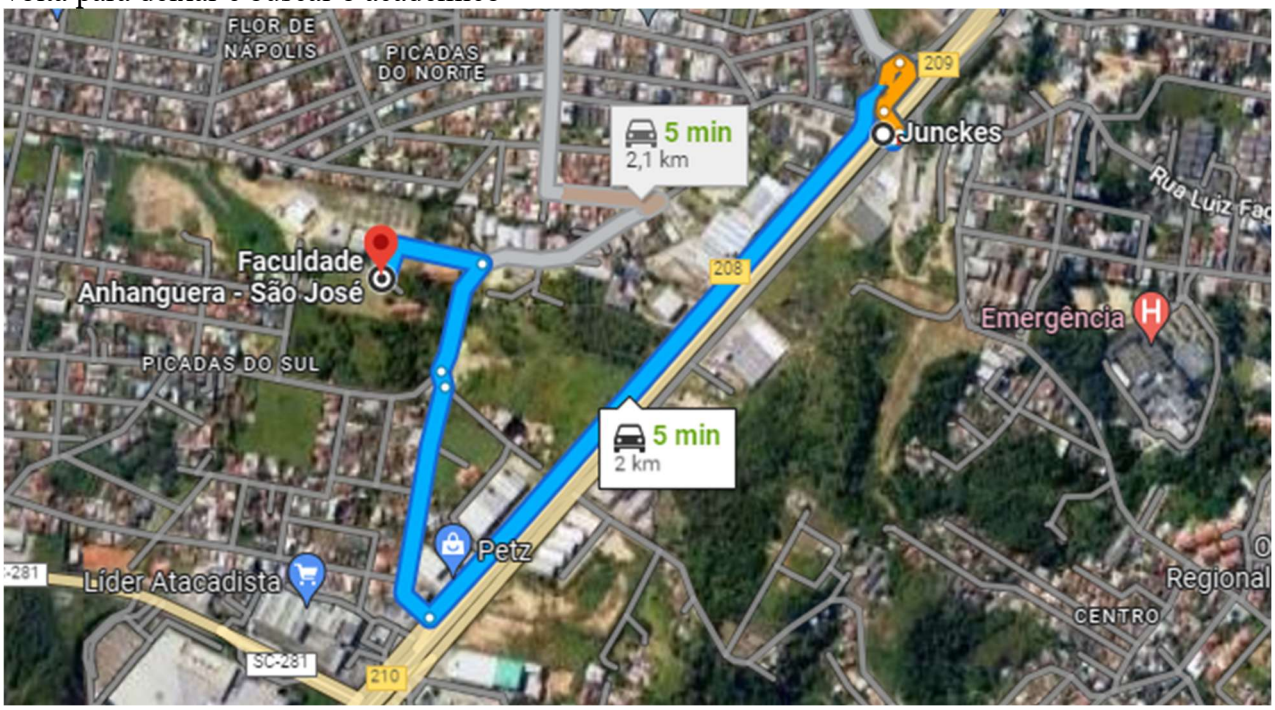


Saídas da 101 para faculdades próximas

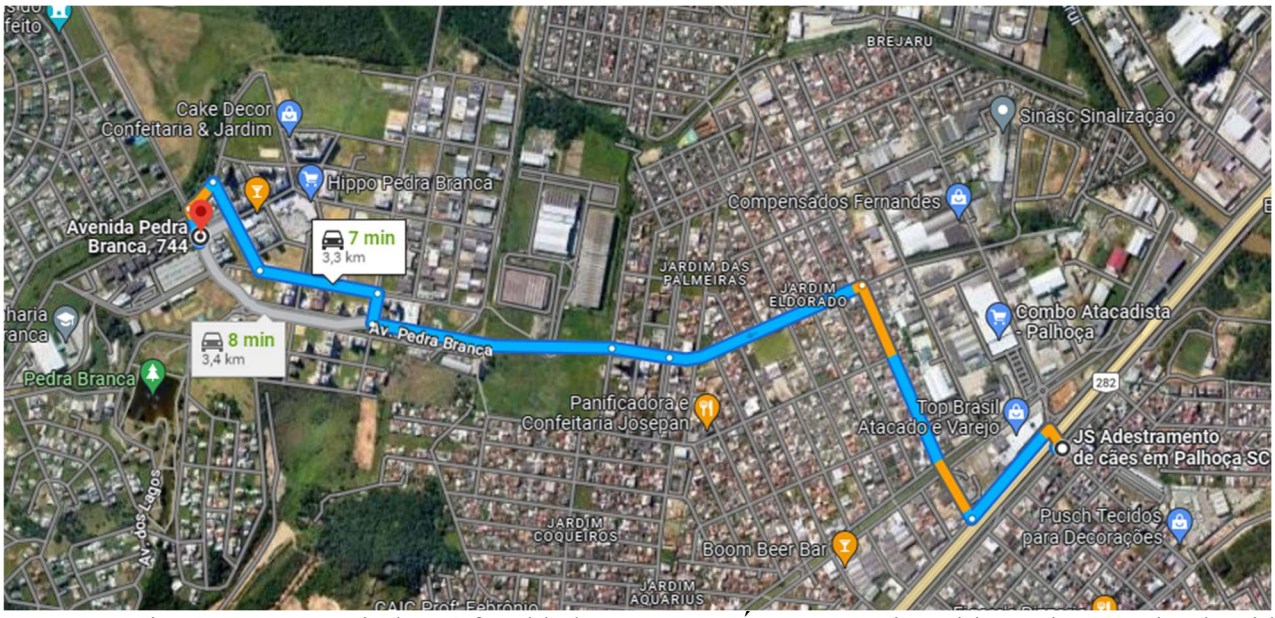
Saída da BR 101 frente a CASSOL até Uniasselvi Ponte do Imaruim passando pela Faculdade SENAC - 3,9 KM ida, total 8 km aproximados (ida e volta)



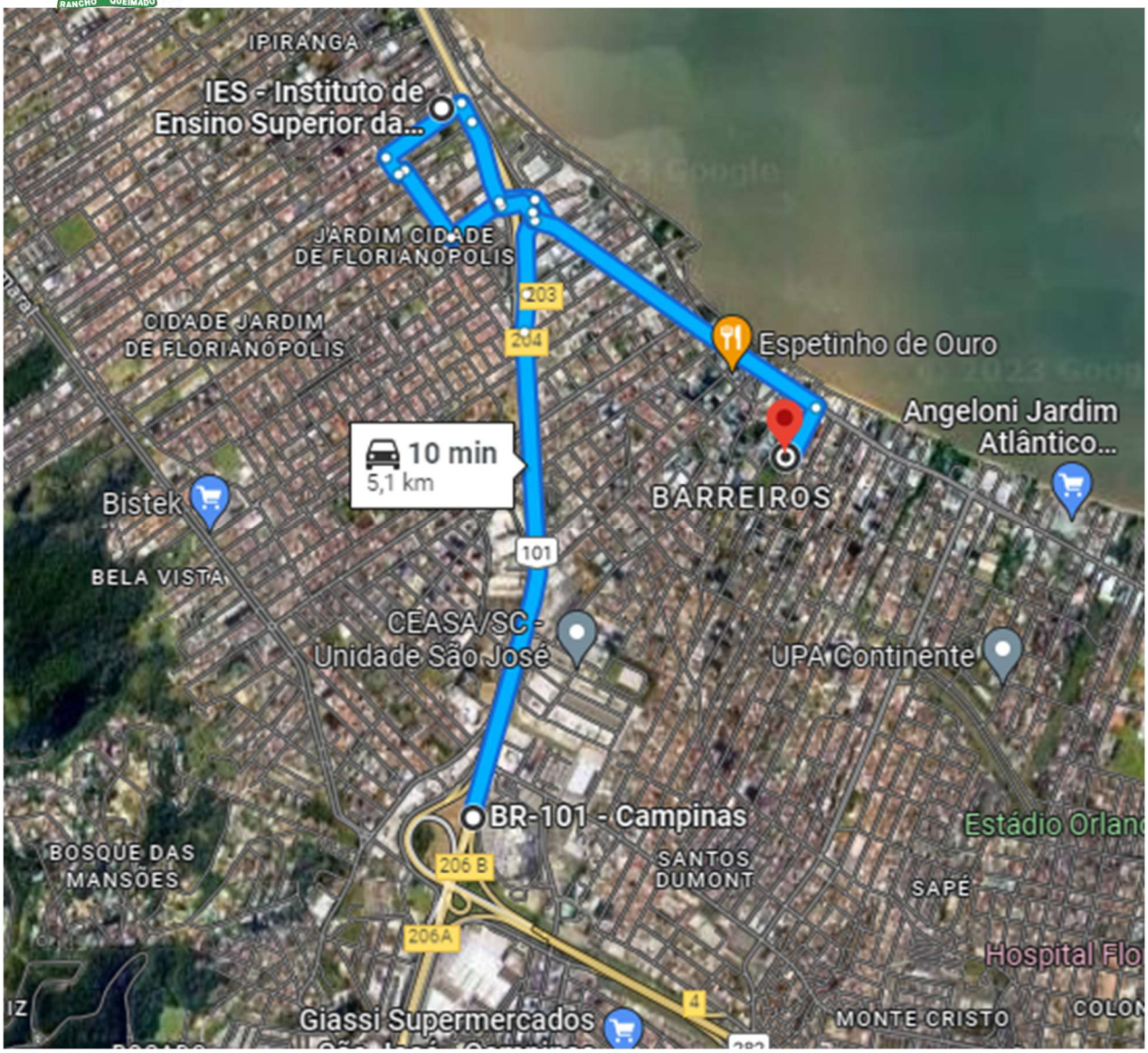
Saida Trevo Forquilhinha até ANHANGUERA São José – 2 km ida, total 8km considerando ida e volta para deixar e buscar o acadêmico



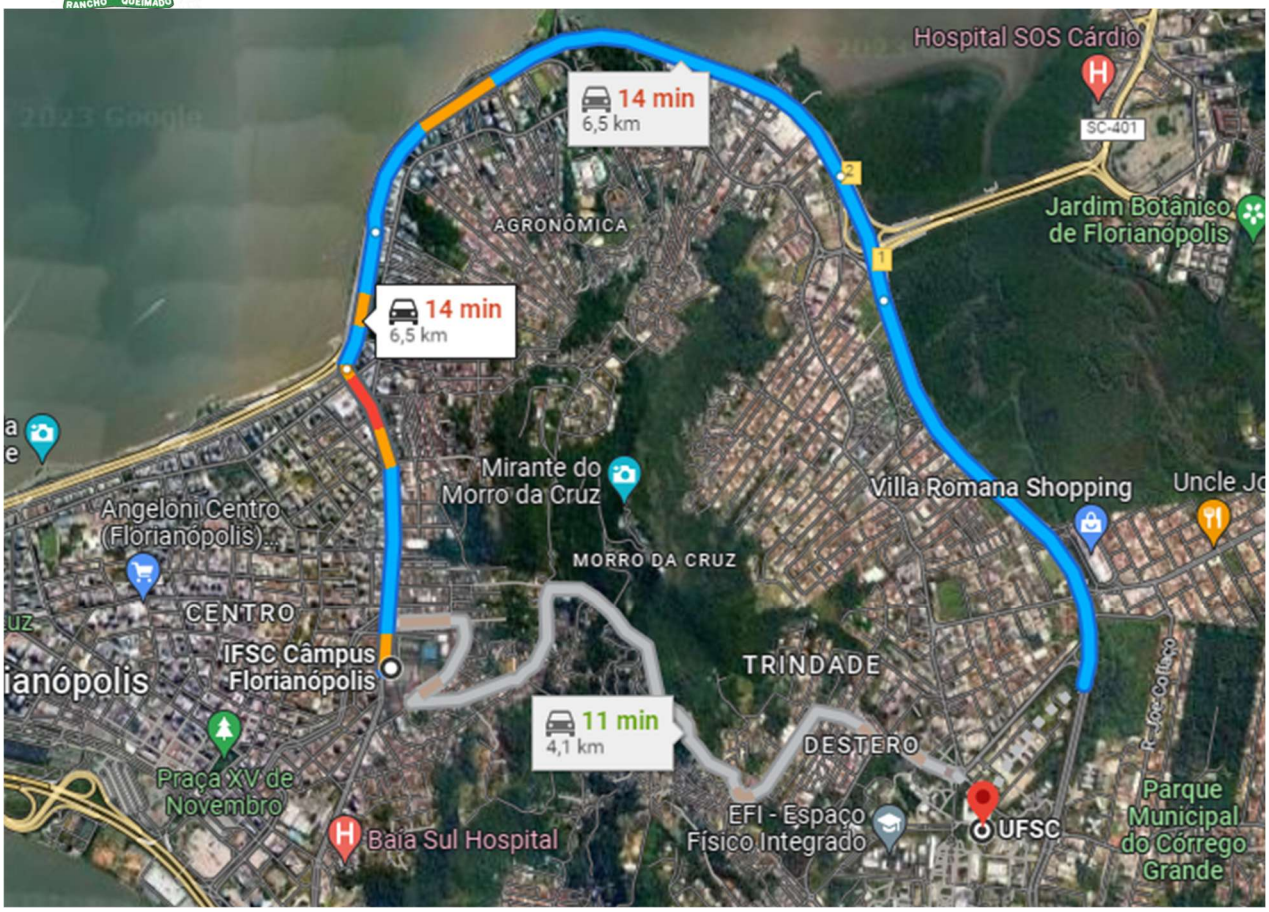
BR 101 viaduto de acesso a Pedra Branca até Unisul 3,4 km ida, 13 km considerando ida e volta para deixar e buscar o acadêmico



Acesso a Via Expressa seguindo até faculdade IES e ESTÁCIO Barreiros, ida 5,1 km, total 20km ida e volta para deixar e buscar o acadêmico



IFSC até UFSC 6,5 KM ida, 13 km no total



Em resumo:

Origem	Destino	Ida	Total
Taquaras	IFSC	83,9	168
101	Uniasselvi	3,9	8
Trevo Forq.	Anhanguera	2	8
Viad. Pedra Branca	Unisul	3,4	13
Acesso Via Expressa	IES e ESTÀCIO	5,1	20
IFSC	UFSC	6,5	13

Viagem total considerando ida e volta com duas idas e voltas de algumas faculdades: **230 KM por dia,** sendo esta a quantidade máxima de quilômetros diários.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
5.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
5.3. Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
5.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
5.5. Efetuar o pagamento à contratada;
5.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
6.2. Prestar os serviços no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
6.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
6.5. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As dotações orçamentárias referentes a este processo licitatório terão a respectiva vinculação.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA
10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

11. FISCAL DO CONTRATO
11.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Secretário Municipal de Transporte e Manutenção de Frota.

Rancho Queimado, 08 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WELLITON SCHEIDT
Data: 08/09/2026 14:50:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLITON SCHEIDT
Secretário Municipal de Transportes e Manutenção de Frota